



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.033538/2018-72

INTERESSADO: AEROAGRÍCOLA SOLO LTDA

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação da autorização para operar serviços aéreos públicos, protocolado pela AEROAGRÍCOLA SOLO LTDA. em 14/09/2018 (SEI 2226515). Atualmente, a empresa é detentora da autorização para operar nos termos da Decisão nº 138, de 16/12/2013, válida até 18/12/2018 (SEI 2226593).

1.2. Após o despacho da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO em 20/09/2018 (SEI 2245906), a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (SEI 2259040):

- a) A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da última alteração contratual consolidada e da discriminação de sócios diretos (SEI 2226519 e SEI 2226520) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 2226517);
- b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 2226521), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 2412928) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 2412925); e
- c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela SPO (SEI 2245906), que não apresentou óbice à renovação da autorização para operar da Interessada.

1.3. Em 03/10/2018, o processo foi encaminhado a esta Diretoria para relatoria (SEI 2290268).

1.4. Esta Diretoria, em 08/10/2018, julgou necessário consultar à área técnica sobre possível pendência no processo (SEI 2301489, 2309386 e 2309391).

1.5. Em 12/11/2018, as Superintendências envolvidas atestaram a regularidade dos requisitos necessários à renovação da outorga de autorização requerida pela empresa (SEI 2412296 e 2412877).

1.6. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 19/11/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2293394** e o código CRC **6252EC23**.

SEI nº 2293394